



PUBLICADA NO DIO/ES

EU, 23/1/2023

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.690, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.823, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O REDIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e incluídos na estrutura de cargos e vencimentos do Poder Executivo, instituída pela Lei Municipal nº 3.823/2011, os seguintes cargos:

I - 5 (cinco) cargos de Tradutor Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento inicial mensal de R\$ 1.782,66 (mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

II - 35 (trinta e cinco) cargos de Professor MaPB – Bilíngue, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas e vencimentos iniciais de acordo com a Tabela do Magistério Municipal;

III - 55 (cinquenta e cinco) cargos de Professor MaPB – Ensino Religioso, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas e vencimentos iniciais de acordo com a Tabela do Magistério Municipal.

Parágrafo único. As atribuições e requisitos mínimos específicos para provimento destes cargos são aqueles constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Inclui o cargo Tradutor Intérprete de Libras/Língua Portuguesa no anexo I.A da Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

CARGO	NÍVEL	FUNÇÃO	Nº DE CARGOS
Tradutor Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	-	Tradutor Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	5

Art. 3º Inclui os cargos Professor MaPB - Bilíngue e Professor MaPB - Ensino Religioso no anexo I.B da Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

CARGO	ESPECIALIDADES	Nº DE CARGOS
-------	----------------	--------------



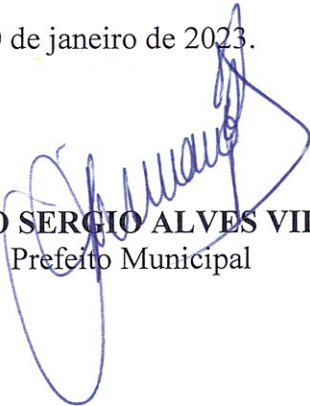
MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR MaP B	Bilíngue	35
PROFESSOR MaP B	Ensino Religioso	55

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3824, de 20 de dezembro de 2011.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de janeiro de 2023.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CARGOS

I - de tradutor Intérprete de Libras:

Atribuições:

- a) realizar a mediação linguística em todos os espaços públicos que se fizer presente algum servidor e/ou cidadão surdo usuário da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- b) participar de eventos síncronos e assíncronos, organizados pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de forma a garantir a acessibilidade linguística traduzindo/ interpretando a Libras/Língua Portuguesa;
- c) utilizar a Libras (Língua Brasileira de Sinais), considerando-a como primeira língua e o Português escrito como segunda língua para o atendimento a professor surdo, interpretando aulas, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades pedagógicas, com assiduidade e pontualidade;
- d) coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da Libras/Língua Portuguesa no momento das aulas e atividades escolares;
- e) oportunizar a comunicação entre usuários e não usuários da Libras em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar em prédios públicos alternados, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Serra;
- f) lembrar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá intervir na relação estabelecida entre a pessoa surda e a outra parte, a menos que seja solicitado;
- g) oportunizar o acesso linguístico nas formações e eventos virtuais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal da Serra e suas Secretarias;
- h) promover ações de capacitação e treinamento dos servidores municipais, para difundir o uso da Libras.

Requisitos mínimos para provimento:

- a) formação em nível médio E Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS); ou
- b) profissional com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

II - de Professor MaPB – Bilíngue:

Atribuições:

- a) Garantir o ensino de Língua Portuguesa no Atendimento Educacional Especializado aos estudantes surdos/deficientes auditivos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo EJA – Educação de Jovens e Adultos;
- b) ministrar aulas como forma de complementação e suplementação curricular, utilizando a Libras como Língua de Instrução para o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua;
- c) desenvolver junto a escola mecanismos de avaliações coerentes com o aprendizado de segunda língua na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;
- d) confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos;
- e) planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino quando necessário, na perspectiva do trabalho colaborativo, em consonância com o projeto político pedagógico do Município.

Requisitos mínimos para provimento:

- a) Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS acompanhada do Histórico Escolar Final; ou
- b) Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, acompanhada do Histórico Escolar Final em qualquer área de conhecimento, com Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS; ou
- c) Licenciatura Plena na área do Magistério acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2017; ou
- d) graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área de conhecimento, com Histórico Escolar Final, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2017.

III - de Professor MaPB – Ensino Religioso:

Atribuições:

- a) interagir com os demais profissionais da Unidade de Ensino para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, garantindo a inserção das problemáticas relacionadas aos diálogos inter-religiosos;
- b) demonstrar interesse e comprometimento com sua formação continuada;
- c) promover o reconhecimento e respeito dos valores éticos inerentes a todas as manifestações religiosas e também para os que não professam credo religioso;
- d) propiciar momentos de interação entre as diferentes matrizes religiosas trabalhadas na Unidade de Ensino, visando a valorização, a visibilidade das diferentes práticas religiosas e a abertura ao diálogo inter-religioso;
- e) propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos Direitos Humanos;
- f) desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;
- g) contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania;
- h) contribuir para contribuir para a formação de um aluno crítico, solidário, competente, autônomo, e protagonista da construção de uma cultura de paz.

Requisitos mínimos para provimento:

- a) Licenciatura plena específica na área de Ensino Religioso, oferecida por instituições autorizadas pelo Ministério da Educação;
- b) Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de ensino religioso, oferecido por instituições autorizadas pelo Ministério da Educação.